



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm. 2009/2012

Câmara Municipal
Folha nº 23
Monte Carmelo - MG

LEI Nº 841 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a criação da Diretoria de Operações e Abastecimento de Água e Esgoto do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, alterando a Lei n.º 365 de 27 de dezembro de 2.001, e dá outras providências.”

O povo do Município de Monte Carmelo, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Transforma-se a Divisão de Operação e Abastecimento de Água e Esgoto em Diretoria de Operações e Abastecimento de Água e Esgoto.

§1º. Fica extinta uma vaga do cargo de Chefe de Divisão – CH.01, que passará a ter 04 (quatro) vagas.

§2º. Fica criado o cargo de Diretor de Operações e Abastecimento de Água e Esgoto, sob o código DS.03 e remuneração de R\$ 1.882,92 (hum mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), que integrará o Grupo de Direção Superior, cujas especificações, carga horária semanal, vencimento padrão inicial, escolaridade mínima exigida, atribuições e requisitos específicos, os quais integrarão o Anexo II – Descrição de Cargos em Comissão da Lei n.º 365/2001– Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Departamento Municipal de Água e Esgoto, são os dispostos a seguir:

DESCRIÇÃO DO CARGO: CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TÍTULO DO CARGO:
DIRETOR DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

GH:
DIREÇÃO SUPERIOR

RECRUTAMENTO: Ampla

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. Substituir o Diretor Geral em seus impedimentos, quando o Diretor de Obras e Planejamento não puder fazê-lo;
2. Auxiliar a Sessão de Manutenção de Esgoto, a Sessão de Abastecimento de Água e as Divisões na implantação e execução de abastecimento de água e esgoto do município;
3. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
4. Executar atividades correlatas, a critério do superior imediato, que poderá ser regulamentada por portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm. 2009/2012

Art. 2º. Com as alterações que tratam o Art. 1º desta Lei, o Anexo I, Item I – Quadro Geral dos Servidores, na disposição dos cargos de Provimento em Comissão, da Lei n.º 365/2.001 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, passará a vigorar com a seguinte redação:

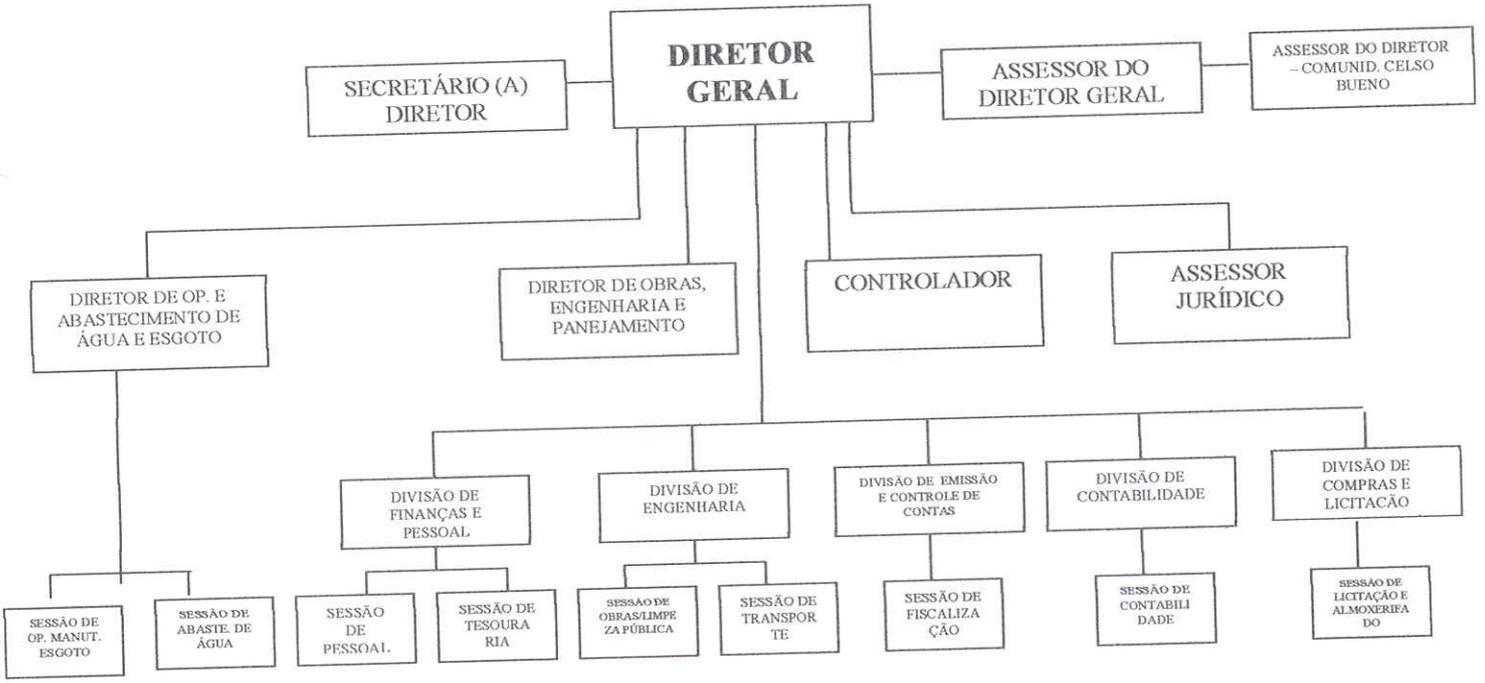
1 - QUADRO GERAL DOS SERVIDORES

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
1 - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR		
DS.01	DIRETOR - GERAL	01
DS.02	DIRETOR DE OBRAS E ENGENHARIA	01
DS.03	DIRETOR DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	01
2 - GRUPO DE CHEFIA		
CH.01	CHEFE DE DIVISÃO	04
CH.02	CHEFE DE SEÇÃO	08
CH.03	ENCARREGADO OU COORDENADOR	10
3 - GRUPO DE ACESSORAMENTO		
ASS.01	SECRETÁRIO(A) DO DIRETOR - GERAL	01
ASS.02	ASSESSOR DO DIRETOR - GERAL	01
ASS.03	ASSESSOR JURÍDICO	01
ASS.04	CONTROLADOR DO DMAE	01
ASS.05	ASSESSOR DO DIRETOR – COMUNIDADE DE CELSO BUENO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm. 2009/2012

Art. 3º. Com as alterações que tratam o Art. 1º desta Lei, o Anexo V – Organograma com as Competências dos Grupos de Direção Superiores, Assessoramentos, Chefia de Divisão e Seção, da Lei n.º 365/2.001 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Departamento Municipal de Água e Esgoto, passará a ser o seguinte:



RELAÇÃO DOS CARGOS E SALÁRIOS.

CARGO	SALÁRIO (R\$)
Diretor Geral	2.860,00
Secretário(A) Diretor Geral	1.045,01
Assessor Diretor Geral	1.045,01
Assessor Diretor – Comunidade Celso Bueno	1.308,06
Controlador	1.308,06
Assessor Jurídico	1.308,06
Diretor de Obras e Planejamento	1.882,92
Diretor de Operações e Abastecimento de Água e Esgoto	1.882,92
Divisão I – Operação e Abastecimento Água e Esgoto	1.461,70
Divisão I – Finanças e Pessoal	1.461,70
Divisão I – Engenharia	1.461,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm. 2009/2012

Divisão I – Emissão e Controle de Contas	1.461,70
Divisão I – Contabilidade	1.461,70
Divisão I – Compras e Licitação	1.461,70
Seção II – Abastecimento de Água	926,91
Seção II – Licitação e Almoxarifado	926,91
Seção II – Tesouraria	926,91
Seção II – Pessoal	926,91
Seção I – Obras e Limpeza Pública	926,91
Seção I – Transporte	926,91
Seção I – Fiscalização	926,91
Seção I – Contabilidade	926,91
Seção I – Operação e Manutenção de Esgoto	707,60

Art. 4º. Continuam em vigor todos os demais termos e condições da Lei n.º 365/2001 – Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Monte Carmelo e suas alterações, que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 17 de dezembro de 2009.


Saulo Faleiros Cardoso
Prefeito Municipal


Bolimar Luciano de Oliveira
Secretário de Governo e Gestão